



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º - Este regulamento estabelece regras gerais sobre as atividades complementares exigidas para integralização do currículo do Curso de Engenharia Agrônômica da Universidade Federal do Acre (UFAC).

Art. 2º - A exigência das atividades complementares no Curso de Engenharia Agrônômica é estabelecida no seu Projeto Pedagógico Curricular (PPC) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o mesmo publicadas na resolução do Ministério da Educação nº 1 de 2 de fevereiro de 2006, conforme disposto no seu artigo 9.

Art. 9º - As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitem, por avaliação, o reconhecimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive adquiridos fora do ambiente acadêmico.

§ 1º - As atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências e até disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino.

§ 2º - As atividades complementares se constituem de componentes curriculares enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com o estágio supervisionado.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 3º - O PPC do Curso de Engenharia Agrônômica da UFAC estabelece a necessidade de cumprimento de pelo menos 120 horas em atividades complementares.

DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS COMO COMPLEMENTARES

Art. 4º - Serão consideradas como atividades complementares as relacionadas no Quadro 1 no qual estão previstas também as cargas horárias máximas aceitas para cada tipo de atividade.

Art. 5º - Para o cumprimento da carga horária mínima de 120 horas em atividades complementares o aluno deverá realizar pelo menos dois tipos de atividades previstas no Quadro 1.

Quadro 1 - Relação das atividades consideradas como complementares

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Pesquisa ¹	90
Extensão ²	90
Monitoria ³	60
Eventos científicos ⁴	90
Disciplina extra curricular ⁵	60
Representação ⁶	30
Práticas artísticas e culturais ⁷	30
Práticas esportivas ⁸	30
Obras literárias ⁹	30
Formação complementar ¹⁰	90

¹Participação em programas de iniciação científica e projetos de pesquisa desde que distintos das atividades da monografia exigida como trabalho de conclusão de curso;

²Participação em dias de campo, reuniões técnicas e outras atividades de extensão rural como mediador e não como ouvinte, desde que distintas das consideradas obrigatórias exigidas pelo MEC (Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018);

³Participação em monitorias de disciplinas de graduação;

⁴Participação em congressos, simpósios, conferências, mesas redondas, workshops, seminários, semanas acadêmicas e assemelhados;

⁵Disciplinas cursadas na Engenharia Agrônômica não previstas na estrutura curricular em que o aluno está matriculado ou em outros cursos de graduação, inclusive em outras instituições de ensino superior;

⁶Representação como membro titular no colegiado do curso, conselho universitário, centros ou diretórios acadêmicos, comissões ou grupos de trabalho, associações de moradores ou de bairros e assemelhados;

⁷Participação em coral, grupos de dança, peças de teatro e assemelhados;

⁸Participação em jogos universitários e assemelhados;

⁹Publicação como autor ou coautor de livros de poesia, ficção, romance e assemelhados;

¹⁰Participação na organização de eventos científicos, culturais ou esportivos, em estágios não obrigatórios, em cursos de curta duração em diferentes áreas do conhecimento bem como na ministração de cursos, treinamentos e assemelhados.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º - Para requerer avaliação da totalização da carga horária de suas atividades complementares o aluno deverá preencher a planilha anexa a este regulamento e entregá-la à Coordenação do Curso de Engenharia Agrônômica junto com os comprovantes das atividades que julgar ter cumprido.

§ 1º - A planilha poderá ser entregue na Coordenação do Curso de Engenharia Agrônômica a partir do momento em que o aluno julgar ter concluído a carga-horária de 120 horas exigida para as atividades complementares.

§ 2º - Não terão qualquer valor para fins de avaliação as atividades mencionadas na planilha que não apresentarem comprovação documental.

§ 3º - Não serão aceitos para fins de contabilização de carga horária em atividades complementares documentos que não sejam atribuídos exclusivamente ao discente solicitante da avaliação bem como os que não contenham assinatura do responsável pela concessão e/ou indicação do total de horas. No caso de certificados coletivos estes somente serão aceitos se distinguirem a função exercida por cada membro na atividade e informarem a carga horária cumprida individualmente.

Art. 7º - A avaliação das atividades consideradas pelo aluno como complementares e a aceitação ou não destas e da carga horária referente às mesmas será efetuada por uma comissão composta por três docentes da Engenharia Agrônômica indicados pelo Colegiado do Curso.

§ 1º - A comissão responsável pela análise das atividades complementares fará duas avaliações anuais, uma no primeiro e outra no segundo semestre letivo, em datas previamente definidas pela Coordenação do Curso.

§ 2º - A comissão de avaliação informará a Coordenação do Curso por meio de ata sobre os resultados de seu trabalho ficando esta responsável por notificar os alunos sobre a situação de suas solicitações quanto ao cumprimento ou não da carga-horária referente às atividades complementares.

Art. 8º - Os alunos que forem notificados pela Coordenação do Curso do não cumprimento pleno da carga horária mínima exigida poderão, após atender o que falta, solicitar nova apreciação de suas atividades complementares devendo esta ser julgada no semestre seguinte por ocasião da próxima reunião da comissão de avaliação.

Art. 9º - Caso o aluno se sinta prejudicado quanto ao julgamento de suas atividades complementares este poderá, em no máximo 72 horas úteis após ser notificado do resultado, recorrer da decisão da comissão julgadora tendo esta o mesmo prazo para manifestar-se a respeito do recurso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Este regulamento só pode ser alterado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica sendo também de competência do mesmo esclarecer dúvidas referentes à interpretação deste documento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE	CARGA-HORÁRIA	
	Realizada ¹	Máxima possível ²
Pesquisa (A + B + C + D)		90
A - Iniciação científica em programas institucionais		
B - Colaboração em projeto de pesquisa		
C - Treinamento em métodos ou técnicas científicas		
D - Outros (mencionar o tipo nas linhas abaixo)		
Extensão (A + B + C + D)		90
A - Dia de campo		
B - Reunião técnica		
C - Unidade demonstrativa		
D - Outros (mencionar o tipo nas linhas abaixo)		
Monitoria (A + B + C)		60
Informar a(s) disciplina(s) nas linha(s) abaixo		
A -		
B -		
C -		
Eventos científicos (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+K)		90
A - Congresso		
B - Seminário		
C - Workshop		
D - Simpósio		
E - Conferência		
F - Jornada		
G - Colóquio		
H - Fórum		
I - Mesa redonda		
J - Outros (mencionar o tipo nas linhas abaixo)		
Disciplina extra (A + B + C)		60
Informar a(s) disciplina(s) nas linha(s) abaixo		
A -		
B -		
C -		
Representação (A + B + C)		30
A - Colegiado do curso		
B - Conselho universitário		
C - Centro acadêmico		
D - Outros (mencionar o tipo nas linhas abaixo)		

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (CONTINUAÇÃO)

ATIVIDADE	CARGA-HORÁRIA	
	Realizada ¹	Máxima possível ²
Práticas artísticas e culturais (A + B + C + D)		30
A - Participação em coral e outros estilos musicais		
B - Participação em grupos ou espetáculos de dança		
C - Participação em grupos ou peças de teatro		
D - Outros (mencionar o tipo nas linhas abaixo)		
Práticas esportivas (A + B + C)		30
A - Participação em jogos universitários		
B - Participação em campeonatos estudantis		
C - Outros (mencionar o tipo nas linhas abaixo)		
Obras literárias (A + B + C)		30
Informar o tipo de publicação nas linhas abaixo		
A -		
B -		
C -		
Formação complementar (A + B + C)		90
A - Participação em minicursos		
B - Participação em estágio não obrigatório		
C - Participação na organização de eventos		
D - Ministração de cursos e treinamentos		
E - Outros (mencionar o tipo nas linhas abaixo)		
Total		-

¹Preenchida pelo aluno;

²Valor pré-estabelecido segundo a regulamentação das atividades complementares.

Observação: As cargas-horárias individualizadas e total informadas pelo discente nesta planilha servem apenas de referencial para a comissão responsável pela avaliação sendo de competência desta julgá-las com base na documentação apresentada resultando, assim, no cumprimento ou não da carga-horária mínima (120 horas) exigida para esta finalidade.